



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 45/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **67.689/2009-10 – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;**

CONSIDERANDO o Veto Parcial da Vice-Reitora desta Universidade a dispositivos da Resolução nº 34/2017 deste Conselho;

CONSIDERANDO os encaminhamentos realizados por meio das Mensagens nºs 002 e 003/2017 do Gabinete do Reitor;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar nova redação ao § 2º do Artigo 13 da Resolução nº 34/2017 deste Conselho, conforme abaixo:

“Art. 13. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º Nos concursos tratados no *caput* deste Artigo pelo menos 1 (um) dos membros efetivos e 1 (um) dos membros suplentes deverão ser docentes ativos ou inativos de Instituição de Ensino Superior não vinculada à UFES ou ser pesquisadores ativos ou inativos de Instituição de Pesquisa não vinculada à UFES.”

Sala das Sessões, 18 de julho de 2017.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA